

RESOLUÇÃO Nº 2140/2026 - CONSU, de 03 de julho de 2026.

**ALTERA O QUADRO DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
DOS ARTIGOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS DO H5 GOOGLE
DO ANEXO A DA RESOLUÇÃO Nº 2098/2025.**

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando o que consta do **NUP 31032.006717/2026-69** e, considerando que não foram estabelecidas no quadro de critérios de análise dos artigos técnicos e científicos do Anexo A da Resolução nº 2098/2025, as faixas de pontuação para classificação do H5 Google, e a deliberação unânime dos membros do **Conselho Universitário – Consu**, em sessão realizada no dia 03 de julho de 2026;

RESOLVE,

Art. 1º. Detalha os estratos de classificação do H5 Google no quadro dos critérios a serem utilizados para classificação dos artigos técnicos ou científicos publicados no interstício avaliado constante do Anexo A da Resolução nº 2098/2025, que passa a vigorar com a seguinte configuração:

**Critérios a serem utilizados para classificação dos artigos técnicos ou científicos
publicados no interstício avaliado**

Classificação	ABDC	ABS	JCR	SJR	SPELL	H5 Google
Estrato 1	A e A*	Maior ou igual a 2	Q1	Q1		Acima de 40
Estrato 2	B	1	Q2	Q2	10% superiores	De 27 a 39
Estrato 3	C		Q3	Q3	30% superiores	De 16 a 26
Estrato 4			Q4	Q4	30% superiores	De 5 a 15

Nota: Q1 – 1º quartil, Q2 – 2º quartil, Q3 – 3º quartil, Q4 – 4º quartil.

Na lista ABS, a estratificação é a seguinte: ABS1, ABS2, ABS3 e ABS4.

Na lista ABDC, a estratificação é a seguinte: C, B, A, A*

Art. 2º. Para fins de comprovação o docente deverá anexar ao processo um documento comprobatório do extrato do periódico a ser pontuado.



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ**



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior*

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, convalidando-se todos os atos praticados.

Parágrafo único. Aos processos que encontram-se em trâmite na data de aprovação desta Resolução poderá ser aplicada a regra delineada no art. 1, desde que seja benéfica ao processo de avaliação.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, de 03 de julho de 2026.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares

Reitor da Uece